



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**CONTRATANTE:** Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.082/0001-65, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Armando Dupont, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOÃO DA URTIGA, portador do RG nº 1010151403 e CPF nº 328.098.830-68.

**CONTRATADO:** PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.853/0001-36, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ITALVINA BAVARESCO, com sede à Estrada Liberato Ferraz, nº 100, Engenho Velho, Município de Lagoa Vermelha/RS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo o atendimento de adultos dependentes de álcool e drogas que necessitam de residência terapêutica, de comprovada carência financeira, até o limite de 03 (Três) vagas.

Parágrafo Único - A prestação do objeto deste Contrato ocorrerá nas unidades terapêuticas da entidade Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **O Município obriga-se a:**

- 1 — Selecionar e transportar até a sede da entidade contratada os residentes, que deverão ter idade acima de 18 anos, que pretendem submeter-se ao programa de atendimento objeto do presente instrumento, através de seus órgãos próprios.
- 2 — Compromete-se o Município a pagar à entidade contratada a importância de um salário mínimo brasileiro mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por cada vaga preenchida, a partir do ingresso do residente.
- 3 — O Município igualmente compromete-se a prover todo o material básico de higiene pessoal do residente, bem como a prestar assistência hospitalar quando necessária e fornecer-lhe os medicamentos prescritos.
- 4 — Após o término do programa individual de cada usuário, o Município compromete-se a encaminhar o processo de reintegração social dos usuários de acordo com a orientação técnica da entidade contratada.
- 5 — Os pagamentos referidos no item 2, deverão ser efetuados através de depósito em conta corrente do favorecido, (**Banrisul, agência: 0260, conta nº 06.852907.0-8**) até dia 10 de cada mês, após o ingresso do residente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PACTO**

A PACTO - Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicômano obriga-se a:



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

- 1— Atender a população indicada no objeto do presente contrato, mediante autorização do Município, na conformidade de seus critérios próprios e de acordo com seus métodos e regulamentos;
- 2 — Propiciar a cada indivíduo que for atendido as condições para superação da dependência química, com resgate da plena cidadania;
- 3 — Encaminhar, sempre que for solicitado pelo Município, relatórios técnicoterapêuticos ao Município relativo aos indivíduos em atendimento, com parecer de aproveitamento individualizado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros do presente Contrato correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

### **08. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

08.01 - Fundo Municipal da Saúde

2061 – Manutenção Atividades da Secretária da Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (132)

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente contrato terá prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse da administração, corrigido com base no IGPM do período.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO**

A qualquer tempo o presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou por superveniência de forma legal que o tome inexecutável, ou por acordo entre as partes sem que este fato implique em quaisquer ônus ao Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÔRO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente convênio, datilografado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São João da Urtiga, RS, 27 de agosto de 2019.

**Prefeito Municipal**  
Contratante



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

*Unidos para continuar crescendo!*

Secretária Municipal de Saúde

PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO  
Contratada

Testemunhas:

---

